



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 048/1993

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros Reais) para complementação de pagamento da obra da quadra de Esportes de Monte Sinai, de exercício anterior, que terá a seguinte aplicação:

- 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 12.12 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 Educação e Cultura
 - 46 Educação Física e Desportos
 - 228 Parques Recreativos e Desportivos
- 2.139 Complementação de Pagamento da Obra da Quadra de Esportes de Monte Sinai
 - 4100 Investimentos
 - 4190 Diversos Investimentos
 - 4192 Despesas de exercício anterior.....CR\$ 100.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

- 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 12.12 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 Educação e Cultura
 - 07 Administração
 - 021 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

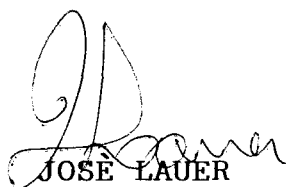
Continuação da LEI N° 048/1993....fls....02...

1.17 Aquisição de Terreno e Construção de Casa do Professor
4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de agosto de 1993.



JOSE LAUER

Prefeito Municipal